

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE UROGINECOLOGIA E ASSOALHO PÉLVICO
UROGINAP-BR

REGULAMENTO ELEITORAL
Triênio 2021 a 2023

A Diretoria da Associação Brasileira de Uroginecologia e Assoalho Pélvico – UROGINAP – BR, no uso de suas atribuições e considerando:

Que não haverá possibilidade da realização a IX Jornada Internacional de Uroginecologia da USP e o Congresso Anual, em razão da pandemia COVID-19;

Que tais cancelamentos seguem as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde do Brasil, Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e demais órgãos competentes;

Que por ocasião dos eventos acima citados estava prevista a realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do novo corpo diretivo da entidade;

Que a Uroginap-BR tem a necessidade legal de realizar a eleição ainda neste ano;

Que o art. 6º da MP 931/2020, dá o devido amparo para a realização do pleito, no formato digital;

homologa o seguinte Regulamento Eleitoral, com base Artigo 29 do Estatuto aprovado em 12 de dezembro de 2017.

Título I – Disposições gerais

Art. 1º – As eleições para a Diretoria e Conselhos Fiscal ocorrerão a cada três anos, vedada a reeleição subsequente para o mesmo cargo, e terão início seis meses antes do fim do mandato.

Art. 2º – O associado com direito a voto poderá se fazer representar por procurador, por meio de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, outorgada para outro associado efetivo e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 3º – Os associados utilizarão o site da Associação para a votação, na área reservada para esta finalidade.

Art. 4º – No caso de empate caberá ao presidente da Assembleia Geral o voto decisivo.

Art. 5º – A posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro de 2021.

Título II – Da Comissão eleitoral

Art. 6º – Será formada uma Comissão Eleitoral, integrada por 3 (três) associados, que não estejam concorrendo aos cargos eletivos.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes associados para fazerem parte da Comissão Eleitoral:

- (1) Dr. Jorge Milhem Haddad
- (2) Dra. Marair Gracio Ferreira Sartori
- (3) Dra. Cassia Raquel Teatin Juliato

Art. 7º – Cabe à Comissão Eleitoral:

I – Verificar, junto à Secretaria da Associação, a lista de todos os associados em condições de votar e ser votado;

II – Providenciar as identificações dos candidatos e respectivos cargos que estão concorrendo; e

III – Receber, avaliar, aprovar ou rejeitar candidaturas.

Art. 8º – Sobre as decisões da Comissão Eleitoral, cabem recursos:

I – em primeira instância, a própria Comissão Eleitoral, que terá 24h para responder; e

II – em segunda instância a Diretoria, que deverá responder no prazo máximo de 48 horas.

Art. 9º – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão dados por concluídos com a finalização do processo eleitoral

Título III – Dos candidatos

Art. 10º – Os candidatos concorrerão aos cargos e não formarão chapas, devendo observar os seguintes pré requisitos:

- (i) Ser associado no mínimo 2 (dois) anos e estar em dia com as suas obrigações associativas;
- (ii) Formado em medicina a 5 anos, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e em pleno gozo das suas prerrogativas profissionais; e
- (iii) Ter disponibilidade para reuniões, preferencialmente virtuais, no mínimo 1h (uma hora) quinzenalmente.

Art. 11º – Só será considerado candidato o associado que for aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Deverão ser inscritos para a Diretoria os candidatos a:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro; e
- d) Diretor de Marketing
- e) Diretor Científico

Art. 13º – Também serão eleitos 3 (três) associados para ocuparem os cargos de Conselheiros Fiscais, devendo ter os mesmos pré requisitos citados na Cláusula 10ª

Título IV- Do processo eleitoral

Art. 14º – Os nomes dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem serão veiculados no site da UROGINAP, no período de 1 a 31 de agosto de 2020.

Art. 15º – O prazo de inscrição deve iniciar-se, 180 (cento e oitenta) e no máximo até 90 (noventa) dias antes da eleição.

Título V – Do candidato

Art. 16º – Todo candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos estatutários, tanto no momento da sua inscrição, como no dia da eleição propriamente dita. Caso contrário, terá sua indicação retirada.

Título VI – Do eleitor

Art. 17º – Tem direito a voto o associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Título VIII – Das cédulas

Art. 18º – A cédula eleitoral será virtual.

Art. 19º – Na cédula constará os nomes dos candidatos e respectivos cargos que estão concorrendo.

Art. 20º – Em área própria do site da UROGINAP BR haverá o modelo da cédula, acima descrito.

Título IX – Da eleição

Art. 21º – A votação terá início em 1 de setembro de 2020 com encerramento no dia 30 de setembro de 2020.

Art. 22º – Caberá a Comissão Eleitoral proceder o escrutínio dos votos.

Art. 23º – Finda a apuração dos votos, que pode ser acompanhada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral emitirá um comunicado aos Associados, proclamando os eleitos.

Art. 24º – Em caso de empate, será eleito o candidato de maior antiguidade como associado.

Art. 25º – A seguir, será encerrada a Ata, que será divulgada no site da Associação, encerrando desta forma o processo eleitoral e que posteriormente deverá ser levada a registro

São Paulo, 30 de julho de 2020

Diretoria

Associação Brasileira de Uroginecologia e Assoalho Pélvico – UROGINAP – BR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A Associação Brasileira de Uroginecologia e Assoalho Pélvico – UROGINAP – BR - neste ato representada por seu Presidente, Dr. Jorge Milhem Haddad, em conformidade com Estatuto da Associação e MP 931/2020, em nome da diretoria, vem convida-lo para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 2020, às 18:00, em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, evento que será realizado de forma virtual através do site da UROGINAP (www.uroginap.com.br), com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, para o triênio 2021 a 2023, em conformidade com Regulamento Eleitoral, apensado a presente convocação.

Dr. Jorge Milhem Haddad
Diretor Presidente